



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**Ementa** Criar equipe de supervisão para acompanhamento e fiscalização do Programa de Recuperação da Capacidade de Pagamento - PRODESU IV-A do CREA-AL para garantir o cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho estabelecidos no plano de trabalho e no Contrato de Gestão (Processo CF-3071/2015).

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando a cláusula 08 – Do acompanhamento e da fiscalização do Contrato de Gestão que determina a criação de equipe de supervisão para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do PRODESU IV-A do CREA-AL, em face das metas e indicadores de desempenho e na perspectiva de sua eficácia, eficiência e efetividade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar **Equipe de Supervisão**, para acompanhamento e fiscalização do Programa de Recuperação da Capacidade de Pagamento - PRODESU IV-A do CREA-AL para garantir o cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão e no plano de trabalho (Processo CF-3071/2015).

Art. 2º Determinar que a **Equipe de Supervisão** seja processada nos autos, composta pelos seguintes membros:

- a) **AIRTON JOSE VIANA**, Matrícula 817, lotado na Gerência Regional Sul – GER-S;
- b) **EDUARDO DALLA COSTA DIDEROT** Matrícula 470, lotado na Auditoria - AUDI.

Art. 3º A Equipe de Supervisão deverá emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização a fim de garantir a execução do contrato de gestão e do plano de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de março de 2016.

*Waldyr R. Rodrigues*

**Waldyr Ronaldo Rodrigues**  
Chefe de Gabinete

**Delegação de Competência – Portaria AD-030/2016**

